

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO – 4º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

**INTRODUÇÃO**

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 026/2020-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014 (UPAE LIMOEIRO), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.”*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”*

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 04/03/2020 e reenviado em 18/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 113/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000070/2020-11. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 04/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

**DA UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO**

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontrou-se vigente à época, de acordo com 6º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia <sup>1</sup>, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional <sup>1</sup>. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

**1. INDICADORES DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

**1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos**

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 93,85%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 89,87%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 83,17%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos**

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.724	3.566	3.300
% (Contratado x Realizado)	93,85%	89,87%	83,17%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao do Contrato de Gestão nº 003/2014 no Item III - Conteúdo das informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

*“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante”.*

Ademais, o Art. 15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta no mês de dezembro, através do Ofício nº 001/2020, onde a mesma foi acatada pela DGMMAS através do Ofício nº 035/2020. Com isso haverá apontamento de desconto mas não será efetivado.

## 1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 201,66%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 141,03%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 168,60%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos**

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.214	849	1.015
% (Contratado x Realizado)	201,66%	141,03%	168,60%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”,

conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentual bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. A norma prevista no parágrafo 1º da cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 003/2014 nos diz que:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17:

“§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente período analisado, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista. A DGMMAS em seu Parecer CTAI nº 105/2019-RT (3º trimestre) informa que: “Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas, para posterior formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.”<sup>2</sup>

## 1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2019:** 112,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2019:** 102,50%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2019:** 100,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação**

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Sessões de Reabilitação Contratado	600	600	600
Sessões de Reabilitação Realizado	676	615	604
% (Contratado x Realizado)	112,67%	102,50%	100,67%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional.

Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;

c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização de serviços de saúde. Perda Primária; Taxa de Retorno/ Consultas Médicas.

**Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE LIMOEIRO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2019					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,14%	11,86%	11,48%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e <b>cumpriu a meta em todos os meses</b> .
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100% <sup>3</sup>	100,00%	100% <sup>3</sup>	A Unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, <b>cumprindo a meta em todos os meses</b> .
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, <b>cumprindo a meta em todos os meses</b> .
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, <b>cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses</b> .

Fontes: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

- a) Comissão de Ética;*
- b) Comissão de Controle de Infecção;*
- c) Comissão de Revisão de Prontuários;*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”*

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral, a DGMMAS informa que a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Revisão de Prontuários Médicos e Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas das reuniões. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS justifica que ainda não foi implantada pois de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016, em ser Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não há obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica. De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE LIMOEIRO possui atualmente em seu quadro o quantitativo de 26 médicos.

Quanto ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Núcleo de Segurança do Paciente, ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE LIMOEIRO os manteve em pleno funcionamento. Houve reuniões nos 03 meses analisados.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos no mês de dezembro, visto que a UPAE LIMOEIRO não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 003/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo.

**Tabela 05. Apontamento de Desconto**

Repasse Variável – UPAE LIMOEIRO – 4º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.173,20
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	93,85%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	89,87%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	83,17%	10,00%	R\$ 8.617,32
Total			R\$ 8.617,32

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS /4º Trimestre/2019 – UPAE LIMOEIRO

### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 026/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Limoeiro referente ao período de outubro a dezembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

### 6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 46.508/2018 foi publicado em 18/09/18 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO**:

<sup>1</sup> No que se refere ao Atendimento Ambulatorial nas especialidades de Ginecologia e Terapia Ocupacional, observa-se que não houve atendimentos para essas especialidades nos meses de outubro, novembro e dezembro. Em resposta às considerações feitas anteriormente por essa Comissão, a DGMMAS em seu Relatório Assistencial do 4º trimestre nos informa que: “ (...) *em relação a especialidade em Ginecologia, a unidade oferta apenas consultas para avaliação dos usuários que irão realizar exames para Colposcopia, Biópsia e CAF*”. Porém, observou-se que nas planilhas de monitoramento enviadas como anexo não houve nenhum exame realizado nesses meses citados acima. Diante disso essa Comissão solicita esclarecimentos;

<sup>2</sup> REITERAÇÃO - Com relação ao indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, essa Comissão solicita que ao término do estudo da viabilidade de repactuação da meta nos seja enviado o Termo Aditivo competente a este mérito;

<sup>3</sup> No que se refere ao item Resolução de Queixas, observam-se divergências de informações nos meses de outubro e dezembro entre o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS e os anexos enviados. Essa Comissão solicita unicidade dessas informações a fim de termos uma análise precisa;

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto: Atendimentos Ambulatoriais Médicos (dezembro/2019) conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/05/2020, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 27/05/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/05/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 27/05/2020, às 21:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6912831** e o código CRC **EDDB47E0**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: